

LEI MUNICIPAL Nº 715/2012 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidores por tempo determinado, excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, e de excepcional interesse público, nos termos da Leis Municipal nº 641/10 e 664/10 e demais legislação vigente, e em atendimento ao Acordo de Cooperação Técnica nº 018/2011 com o Ministério da Agricultura.

Art. 2º - Poderá ser contratado o seguinte servidor:

Nº CONTRATAÇÕES	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
01	Médico Veterinário	30h/sem	R\$ 3.100,50

§ 1º - A contratação, que trata o caput deste artigo, terá vigência de até 1 (um) ano.

2 - Fica dispensada a realização de processo seletivo simplificado em razão de envolver contratação de funcionário previamente treinado pelo Ministério da Agricultura.

Art. 1º - A contratação a que se refere a presente Lei, poderá ser cancelada a qualquer momento atendendo a demanda organizacional ou de interesse público.

Art. 2º - O regime de trabalho será a constante dos Planos de Classificação e Cargos de Pessoal, conforme Legislação Municipal.

Art. 3º - O servidor a que se refere o art. 2º, quando contratado por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberá seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 4º - O servidor terá sua remuneração alterada de acordo com os aumentos e revisões salariais concedidas ao restante do quadro de Funcionalismo Municipal.

Art. 5º - Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal o servidor contratado nos termos dessa Lei, ficará vinculado ao Regime Geral de

Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 6º- As despesas desta lei ocorrerão por conta da dotação própria, constante nesta Lei-de-Meios em execução.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO - RS,
aos 28 de fevereiro de 2012.

Moisés Dametto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
em 28/02/2012

Delvo Costella
Secretário da Administração e Fazenda

